



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 88/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 195.746,64 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de Engenharia Civil para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia, abrangendo, os seguintes tipos de serviços: • Projetos arquitetônicos e de edificações públicas; • Projetos estruturais em concreto armado, metálicos, de fundações e contenções; • Projetos hidrossanitários e de abastecimento de água e	SERVIÇOS	12	R\$ 16.312,22	R\$ 195.746,64





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



esgotamento sanitário; • Projetos elétricos de baixa e média tensão, iluminação pública e instalações prediais; • Projetos de drenagem pluvial, terraplenagem e infraestrutura urbana; • Projetos de pavimentação, calçadas, acessibilidade e urbanismo; • Projetos de reformas, ampliações e adequações de prédios públicos; • Projetos complementares em geral, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários; • Serviços de Cadista, incluindo transcrição, detalhamento, organização gráfica de projetos. A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como as diretrizes fornecidas pela Administração Pública, responsabilizando-se pela adequada elaboração dos documentos técnicos. O fluxo estimado é de até 03 (três) projetos completos por mês, e o contratado se responsabiliza pela elaboração, compreendendo o conjunto de disciplinas e documentos técnicos exigidos para cada demanda, conforme solicitação da Prefeitura. O contratado ficará responsável pelo acompanhamento integral do processo de análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, realizando eventuais ajustes, complementações e revisões até a aprovação final.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ \$ 195.746,64 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 12/08/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://bnc.org.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://bnc.org.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – Plataforma de licitações (<https://bnc.org.br/>)

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **BNC**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema BNC para o benefício.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.25.3 empresas brasileiras;
- 6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

I – planilha de composição de custos detalhada;

II – demonstrativos de formação de preços;

III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

7.10 Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **PORTAL DO BNC**, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **BNC** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no **BNC** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;
- II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;
- III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;
- IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;
- V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; "ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;"

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://bnc.org.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

a. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma **presencial ou remota**, conforme a natureza de cada demanda, sendo obrigatório o atendimento presencial quando solicitado pela Administração.

b. As demandas serão formalmente encaminhadas pela Contratante por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, contendo o escopo, prioridades, prazos e demais condições necessárias à execução dos serviços técnicos.

c. Os projetos, documentos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais produtos decorrentes da contratação deverão ser entregues conforme definido pela Administração, podendo a entrega ocorrer em meio físico ou eletrônico, conforme estabelecido em cada demanda.

d. O contratado será responsável pela elaboração integral dos projetos e documentos técnicos solicitados, incluindo eventuais revisões, complementações, adequações e acompanhamento do processo de análise e aprovação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

e. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as orientações da Administração e todas as especificações constantes no Termo de Referência.

f. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo o contratado promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, revisões, complementações ou adequações necessárias.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.21.1 advertência;
 - 16.21.2 multa;
 - 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.
- 18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal BNC Licitações eletrônicas (<https://bnc.org.br/>), e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .
- 18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 27 de Julho de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 384/2026

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**.

A contratação pretendida tem por objetivo atender às demandas técnicas da Administração Pública Municipal, mediante a execução de atividades especializadas de engenharia civil, visando assegurar suporte técnico adequado ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, elaboração de documentos técnicos e demais ações necessárias ao desenvolvimento e à adequada execução dos serviços e obras de interesse público.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 **Contratação de profissional de Engenharia Civil**, devidamente habilitado e registrado junto ao conselho profissional competente, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia e demais documentos técnicos correlatos, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.2.1. As especificações técnicas dos serviços, quantitativos estimados e demais condições de execução constam neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2.2. Segue tabela contendo a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativos estimados e valor estimado para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de Engenharia Civil para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia, abrangendo, os seguintes tipos de serviços: • Projetos arquitetônicos e de edificações públicas; • Projetos estruturais em concreto armado, metálicos, de fundações e contenções; • Projetos	SERVIÇOS	12	R\$ 16.312,22	R\$ 195.746,64

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 01527d05-ed0d-4b0e-b033-29c8dc6d5100 - Página 26/42



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



hidrossanitários e de abastecimento de água e esgotamento sanitário; • Projetos elétricos de baixa e média tensão, iluminação pública e instalações prediais; • Projetos de drenagem pluvial, terraplenagem e infraestrutura urbana; • Projetos de pavimentação, calçadas, acessibilidade e urbanismo; • Projetos de reformas, ampliações e adequações de prédios públicos; • Projetos complementares em geral, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários; • Serviços de Cadista, incluindo transcrição, detalhamento, organização gráfica de projetos. A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como as diretrizes fornecidas pela Administração Pública, responsabilizando-se pela adequada elaboração dos documentos técnicos. O fluxo estimado é de até 03 (três) projetos completos por mês, e o contratado se responsabiliza pela elaboração, compreendendo o conjunto de disciplinas e documentos técnicos exigidos para cada demanda, conforme solicitação da Prefeitura. O contratado ficará responsável pelo acompanhamento integral do processo de análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, realizando eventuais ajustes, complementações e revisões até a aprovação final.				
---	--	--	--	--

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 01527d05-ed0d-4b0e-b033-29c8dc6d5100 - Página 27/42



1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 195.746,64 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme levantamento de preços de mercado e custos unitários constantes na tabela de referência, contemplando a



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil para elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia e demais documentos técnicos necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO.

1.4. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023, sendo caracterizados como serviços necessários ao atendimento das atividades administrativas e ao suporte técnico das ações de infraestrutura e planejamento da Administração Pública Municipal.

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o Decreto Municipal nº 133/2023.

1.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.5.1. Caso seja formalizado instrumento contratual, a vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e seja demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A eventual prorrogação contratual deverá observar a natureza do objeto contratado, o interesse público e os requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa formal da Administração e manutenção das condições mais vantajosas para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia, necessários à implantação, ampliação, reforma, manutenção e adequação de edificações públicas e infraestrutura urbana do Município.

2.2. A necessidade decorre da existência de demandas recorrentes que exigem projetos técnicos especializados, elaborados por profissional legalmente habilitado e com competência técnica atribuída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de modo a assegurar conformidade com as normas técnicas aplicáveis e suporte adequado à execução das ações governamentais.

2.3. Os serviços compreenderão, conforme demanda da Administração, a elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de edificações públicas; projetos estruturais; projetos hidrossanitários e de abastecimento de água e esgotamento sanitário; projetos elétricos; projetos de drenagem pluvial, terraplenagem e infraestrutura urbana; projetos de pavimentação, acessibilidade e urbanismo; projetos de reformas, ampliações e adequações de prédios públicos; bem como projetos complementares contendo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários, incluindo serviços de desenho técnico assistido por computador (CAD).

2.4. A contratação busca proporcionar suporte técnico especializado para subsidiar o planejamento, a instrução de processos administrativos e licitatórios, a adequada aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento das políticas municipais de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



infraestrutura, contribuindo para maior eficiência administrativa, qualidade técnica dos projetos e redução de riscos na execução dos empreendimentos públicos.

2.5. A fundamentação da contratação e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício de 2026, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que subsidia a presente contratação.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, desenvolvimento, compatibilização, revisão e detalhamento de projetos de engenharia necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, contemplando a elaboração de projetos e documentos técnicos destinados à implantação, ampliação, reforma, manutenção e adequação de edificações públicas e infraestrutura municipal, observadas as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e orientações expedidas pela Administração.

3.4. A solução compreenderá, conforme necessidade da Administração:

- elaboração de projetos arquitetônicos e de edificações públicas;
- elaboração de projetos estruturais, fundações e contenções;
- elaboração de projetos hidrossanitários, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- elaboração de projetos elétricos, instalações prediais e iluminação pública;
- elaboração de projetos de drenagem pluvial, terraplenagem e infraestrutura urbana;
- elaboração de projetos de pavimentação, acessibilidade e urbanismo;
- projetos de reformas, ampliações e adequações de prédios públicos;
- elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários;
- serviços de desenho técnico assistido por computador (CAD), incluindo detalhamento, atualização, compatibilização e organização gráfica dos projetos.

3.5. A solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, pois possibilita suporte técnico especializado para planejamento e execução das ações de infraestrutura municipal, melhora a qualidade técnica dos projetos, contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e reduz riscos relacionados à execução dos empreendimentos.

3.6. Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência, o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, conforme definido no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando a necessidade de definição prévia das condições de execução contratual, qualificações e responsabilidades do contratado, estabelecem-se os seguintes requisitos para contratação de profissional de Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos especializados.

4.2. Além das obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Requisitos técnicos

- a) Ser profissional de Engenharia Civil devidamente habilitado e com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, quando aplicável;
- c) Comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente na elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos, documentos técnicos e atividades correlatas;
- d) Possuir capacidade técnica para elaboração de projetos e documentos em conformidade com as normas da ABNT e legislação aplicável;
- e) Disponibilizar atendimento técnico presencial quando solicitado pela Administração.

4.2.2. Requisitos administrativos

- a) Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;
- b) Apresentar documentação exigida para contratação e manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- c) Emitir documento fiscal correspondente aos serviços executados, quando aplicável;
- d) Cumprir os prazos definidos pela Administração para entrega dos serviços e documentos técnicos.

4.2.3. Requisitos de qualidade

- a) Executar os serviços com precisão técnica e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Elaborar documentos técnicos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração;
- c) Disponibilizar suporte técnico necessário para esclarecimentos, revisões e adequações eventualmente solicitadas.

4.2.4. Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá priorizar a utilização de meios digitais para elaboração, tramitação e entrega dos documentos técnicos, buscando reduzir o consumo de papel e incentivar práticas sustentáveis.

4.2.5. Responsabilidade pela execução

O contratado será responsável pelos encargos decorrentes da execução contratual, pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de eventuais inconsistências identificadas pela Administração.

4.2.6. Responsabilidade por danos

O contratado responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1. Após a realização da sessão pública, homologação do certame, adjudicação do objeto e verificação das condições de habilitação do vencedor, será emitida a Nota de Empenho e formalizado o instrumento contratual, quando cabível.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal e durante o período de vigência contratual.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4. A execução observará cronograma definido pela Administração, que estabelecerá as prioridades, escopo técnico, prazos e demais condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos e documentos técnicos.

5.5. O contratado deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada demanda e, caso identifique impossibilidade de atendimento, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, apresentando justificativa para análise e eventual reprogramação.

5.6. Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda, sendo obrigatório o atendimento presencial quando solicitado pela Administração.

5.7. O contratado deverá manter disponibilidade técnica durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, considerando o fluxo estimado de **até 03 (três) projetos completos por mês**, observados os prazos e prioridades definidos pela Administração.

5.8. O contratado será responsável pela elaboração integral dos projetos e documentos técnicos solicitados, incluindo eventuais ajustes, revisões, complementações e acompanhamento do processo de análise e aprovação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

5.9. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável, orientações da Administração e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional para a Administração.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo recebimento e ateste dos serviços para fins de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da execução contratual por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido pela Administração, os prazos poderão ser revistos ou prorrogados na forma prevista na legislação aplicável.

6.3. A execução dos serviços técnicos especializados de Engenharia Civil será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas, verificar a conformidade técnica dos projetos e documentos apresentados, registrar ocorrências e solicitar ajustes, revisões ou complementações que se mostrarem necessários.

6.5. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.6. O contratado deverá promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, a correção, revisão, complementação ou adequação dos projetos e documentos técnicos que apresentarem inconsistências, erros, incompatibilidades ou desconformidade com as exigências técnicas e legais.

6.7. O contratado responderá pela qualidade técnica dos serviços executados e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.

6.8. O contratado será responsável pelos encargos legais decorrentes da execução contratual, observada a natureza jurídica da contratação.

6.9. As comunicações entre Administração e contratado ocorrerão preferencialmente por escrito, admitida utilização de meio eletrônico oficial para encaminhamento de demandas, solicitações, revisões e recebimento dos documentos técnicos.

6.10. A Administração poderá convocar o contratado para reuniões técnicas, esclarecimentos, apresentação de projetos ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

6.11. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante análise técnica e ateste do fiscal do contrato, condicionado à conformidade dos projetos, documentos e entregas com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.12. Para fins de acompanhamento e gestão contratual, será considerado o fluxo estimado de atendimento de **até 03 (três) projetos completos por mês**, podendo haver adequações conforme necessidade da Administração e disponibilidade contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) futuro(s) contrato(s), decorrentes da licitação, serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Unidade Requisitante como Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica dos projetos, documentos elaborados, revisões, compatibilizações e demais entregas previstas neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3. Além das atribuições previstas na legislação aplicável, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

7.3.1. Verificar se os serviços técnicos de Engenharia Civil estão sendo executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na proposta apresentada;

7.3.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e o atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;

7.3.3. Conferir a conformidade técnica dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos entregues pelo contratado;

7.3.4. Avaliar se os documentos técnicos observam as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e orientações emitidas pela Administração;

7.3.5. Registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais inconsistências, falhas ou necessidade de adequações;

7.3.6. Solicitar correções, complementações ou revisões dos documentos técnicos apresentados em desconformidade com as exigências estabelecidas;

7.3.7. Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, após verificação da conformidade técnica das entregas;

7.3.8. Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual ou demandem providências administrativas;

7.3.9. Acompanhar o atendimento do fluxo estimado de execução previsto para o contrato, observadas as prioridades e demandas da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A seleção do contratado será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará eventual impedimento à contratação e o atendimento das condições de participação previstas na legislação aplicável.

8.3. A habilitação do(s) licitante(s) será verificada mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório e inserida na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de inscrição junto ao conselho profissional competente, quando aplicável.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CPF;
- b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de formação em Engenharia Civil;
- b) Registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência compatível com o objeto da contratação;
- d) Comprovação de aptidão para elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos e documentos técnicos correlatos.

8.4.4. Qualificação Técnico-Profissional

- a) Comprovação de habilitação legal para exercício da atividade profissional;
- b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável à execução dos serviços.

8.5. O contratado deverá cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos reguladores e entidades competentes.

8.6. Não poderão participar do certame os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato mediante protocolo e registro formal da entrega dos projetos, documentos técnicos e demais produtos previstos neste Termo de Referência, para fins de verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após análise técnica e verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da proposta apresentada, ocasião em que será realizado o ateste para fins de liquidação e pagamento.

9.2.1. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades, ausência de documentos ou necessidade de adequações técnicas, o recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização pelo contratado.

9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade técnica dos serviços prestados, nem por erros, omissões, falhas de compatibilização, desconformidades técnicas ou vícios constatados posteriormente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4. Os projetos, documentos técnicos e demais entregas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com a proposta apresentada, devendo ser corrigidos, complementados ou refeitos pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. Para fins de aceitação do objeto, poderão ser exigidos ajustes, revisões, complementações e adequações técnicas necessárias à validação final dos documentos entregues, observado o escopo da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação, assumindo responsabilidade pela adequada execução dos serviços técnicos especializados.

10.2. Executar pessoalmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, normas legais aplicáveis, normas da ABNT e regulamentações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.3. Elaborar, desenvolver, compatibilizar, revisar e entregar os projetos e documentos técnicos contratados com observância dos padrões técnicos exigidos e das orientações da Administração.

10.4. Manter disponibilidade técnica compatível com as demandas da Administração durante toda a vigência contratual, observando o fluxo estimado de atendimento previsto neste Termo de Referência.

10.5. Atender às Ordens de Serviço, solicitações e demandas emitidas pela Administração, observando prazos, escopo e condições estabelecidas.

10.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

10.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, entregas ou a adequada execução dos serviços, apresentando justificativa e proposta de adequação quando cabível.

10.8. Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos, documentos e demais entregas realizadas, inclusive por erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades eventualmente identificadas.

10.9. Arcar com os custos necessários à execução contratual, inclusive despesas relacionadas ao desenvolvimento dos serviços, deslocamentos, emissão de documentos técnicos, registros e demais custos inerentes à atividade profissional.

10.10. Submeter-se ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo os esclarecimentos e documentos técnicos solicitados.

10.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e orientações expedidas pela Administração.

10.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

10.13. Promover, sem ônus adicional para a Administração, correções, revisões, complementações ou adequações dos projetos e documentos técnicos quando constatadas inconsistências ou necessidade de ajustes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 10.14.** Atender prontamente às exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 10.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.16.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados sem autorização prévia da Administração.
- 10.17.** Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e responsabilizar-se por vícios, falhas, incompatibilidades ou irregularidades identificadas após a entrega.
- 10.18.** Quando aplicável, providenciar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência, instrumento contratual e proposta apresentada.
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 11.3.** Notificar formalmente o CONTRATADO sobre falhas, inconsistências, omissões ou irregularidades identificadas nos projetos, documentos técnicos ou demais entregas, para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e proposta apresentada.
- 11.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 11.6.** Disponibilizar ao CONTRATADO as informações, documentos, diretrizes técnicas e demais elementos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados.
- 11.7.** Garantir, quando necessário, acesso às dependências, áreas, instalações e documentos vinculados ao objeto contratado, observadas as normas internas da Administração.
- 11.8.** Encaminhar formalmente ao CONTRATADO as demandas, prioridades, alterações e orientações relacionadas à execução dos serviços.
- 11.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10.** Designar formalmente fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, análise técnica, recebimento e ateste dos serviços executados.
- 11.11.** Zelar pelo cumprimento das condições contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
- 11.12.** Manifestar-se sobre os projetos e documentos técnicos apresentados, solicitando ajustes, complementações ou validação das entregas dentro dos prazos administrativos aplicáveis.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Da liquidação

12.1.1. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança equivalente legalmente admitido, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresentado contém os elementos necessários à identificação da despesa, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação do instrumento contratual e do órgão contratante;
- c) período de execução dos serviços;
- d) descrição dos serviços técnicos executados;
- e) identificação da demanda atendida, quando aplicável;
- f) valor devido;
- g) indicação de retenções legais eventualmente incidentes.

12.1.3. Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência nas informações ou pendência relacionada ao recebimento dos serviços, o prazo para liquidação ficará suspenso até a regularização pelo CONTRATADO, sem ônus para a Administração.

12.1.4. A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor do CONTRATADO, na conta por ele indicada, após o recebimento definitivo e ateste da execução pelo fiscal do contrato.

12.2.2. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.2.3. O pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados, entregues e aceitos pela Administração, mediante apresentação dos documentos exigidos e atesto da fiscalização.

12.2.4. A Administração poderá glosar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando constatadas inconsistências técnicas, entregas incompletas ou descumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Do atraso no pagamento

12.3.1. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pela Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma da legislação aplicável.

12.3.2. Os encargos moratórios, quando cabíveis, serão calculados conforme critérios legais vigentes aplicáveis aos contratos administrativos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.4. Disposições gerais

12.4.1. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada ao recebimento dos serviços, necessidade de correções técnicas ou descumprimento das condições contratuais.

12.4.2. O CONTRATADO responderá pela veracidade e exatidão das informações constantes nos documentos apresentados para pagamento.

12.4.3. Quando aplicável, o pagamento poderá estar condicionado à entrega dos projetos, documentos técnicos, ART e demais elementos exigidos para conclusão da demanda contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, as sanções previstas nos arts. 156 a 162 da referida Lei.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

13.3. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de executar ou entregar os serviços técnicos contratados nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) apresentar projetos, documentos técnicos ou entregas em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) retardar injustificadamente a execução das demandas encaminhadas pela Administração;
- e) falhar na execução contratual, comprometendo a qualidade técnica dos serviços prestados;
- f) deixar de promover correções, revisões ou adequações solicitadas pela fiscalização;
- g) apresentar documentação ou informações inverídicas;
- h) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- i) praticar ato que comprometa a execução do contrato ou o interesse da Administração.

13.4. Poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. A aplicação de multa observará os seguintes parâmetros:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) multa moratória, aplicável em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos documentos técnicos;

b) multa compensatória, aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

c) os percentuais, critérios de incidência e forma de cálculo serão definidos no edital e/ou instrumento contratual.

13.6. Não será aplicada penalidade quando o atraso ou a inexecução decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.8. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

13.9. As demais disposições relativas às sanções administrativas observarão o disposto no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, observada a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Elemento de Despesa:

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos:

Conforme dotação orçamentária constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD e orçamento vigente.

Reduzido: 57

14.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira previamente certificada pela unidade competente.

14.3. Havendo necessidade de execução em exercícios subsequentes, as dotações correspondentes serão indicadas por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação que não puderem ser





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que instruem o processo administrativo.

15.4. Qualquer alteração neste Termo de Referência deverá ser previamente submetida à análise e manifestação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que compõem o processo administrativo.

Seringueiras-RO, 19 de junho de 2026.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração

Elaborado por: STELA DA SILVA NARESSI

Coordenadora de Elaboração de Projetos e Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 01527d05-ed0d-4b0e-b033-29c8dc6d5100 - Página 40/42





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição

Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agencia nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qt e	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

